



Saber que DER - Departamento de Estradas de Rodagem ajuizou uma ação de Desapropriação em face de Luciane Rebello da Silva e Santo Antonio do Aterrado Empreendimentos e Participações Ltda, objetivando a área de 203,97m² do terreno que compõe o imóvel localizado na Rua 28, s/n, quadra 34, lote 01, Bairro Bonsucesso, Guarulhos - SP, (estaca 12997 + 19,47 a 12999 + 2,56), Matrícula n° 91.153 do 1º CRI de Guarulhos/SP, declarado de utilidade pública mediante oferta de R\$ 77.700,00. Contestou a ação e recusou a oferta a expropriada Santo Antonio do Aterrado Empreendimentos e Participações Ltda. E, para levantamento das importâncias já depositadas e das que vierem a ser, foi determinada a expedição do presente edital, com prazo de 10 dias, a contar da 1ª publicação no Diário Oficial, conforme art. 34 do D.L. 3.365/41. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 02 de maio de 2016.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO N° 4020648-86.2013.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BOTICÁRIO HOMEOPÁTICO LAFAIETE LTDA ME, CNPJ 22.374.607/0001-74, que lhe foi proposta uma ação de Consignação Em Pagamento por parte de ELMA ENEIDE GOMES DE OLIVEIRA, alegando em síntese: Trata-se de duplicata mercantil por indicação emitida em 16/11/2009, com vencimento em 27/11/2009, cujo protesto se deu em 16/12/2009, no valor de R\$ 60,00 protestado por falta de pagamento, com valor atualizado em R\$ 143,58. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, levantar o depósito ou oferecer resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 03 de maio de 2016.

4ª Vara Cível

4ª Vara Cível - Foro de Guarulhos.

4º Ofício.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Indústria e Comércio de Plásticos Majestic Ltda, com prazo de 15 dias, Proc. n° 1000288-79.2016.8.26.0224 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). A Dra. Beatriz de Souza Cabezas, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível - Foro de Guarulhos/SP, na forma da Lei. Faz Saber que por parte de Indústria e Comércio de Plásticos Majestic Ltda, CNPJ 62.207.998/0001-57, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o despacho que segue em síntese: Vistos. Cuida-se de pedido de recuperação, judicial proposta por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MAJESTIC LTDA. O pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a crise econômico-financeira da devedora. Pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da sociedade empresarial INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MAJESTIC LTDA, CNPJ n° 62.207.998/0001-57. Nomeio como administradora judicial (art. 52, I, e art. 64, LRF) o Doutor ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB/SP 98.628), com endereço na Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo (CEP 01050-030), Capital, para fins do art. 22, inciso III, devendo ser intimado para que em 48 horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34, LRF). 1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, a (primeira parte) e c, da Lei n. 11.101/05. Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc) deverá apresentar o respectivo contrato. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão em Recuperação Judicial, oficiando-se, inclusive, à JUCESP para as devidas anotações. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei, providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. 5) Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos (LRF, art. 52, V), providenciando ela os respectivos endereços, no prazo de 10 dias, bem como o encaminhamento das cartas. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º), que deverão ser encaminhados diretamente ao Administrador Judicial, caso em que não serão recebidos no processo digital. Dessa maneira, apresenta a recuperanda minuta do edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, para conhecimento de todos os interessados, com o qual consta, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF, providenciando a devedora a sua publicação, no prazo de 10 dias, observando-se o art. 191 da LRF. A devedora deve providenciar a publicação dos editais no Diário Oficial Eletrônico. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionado pela devedora (art. 7º, § 2º), deverão ser encaminhados diretamente ao escritório do Administrador judicial, caso em que não serão recebidos no processo digital. Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. Habilitações retardatárias estão sujeitas ao pagamento das custas processuais, nos termos da Lei Estadual 11.608/2003. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do



art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, independentemente da publicação do quadro de credores da administradora judicial. Desse edital deverá constar o local em que a devedora viabilizará o acesso e cópias do plano de recuperação judicial (a própria empresa ou escritório de seus advogados). 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pela administrado judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital da devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. Intime-se o Ministério Público. Intime-se ... Fornecedores, Saldo à Pagar em Reais (R\$): Relação de Valores Pendentes Demitidos até 08/01/2016: Adriano Clementino Da Silva, 5.101,87; Agivanildo Santos Pereira, 7.802,91; Alex Basilio De Jesus, 48.949,46; Amaro Wilson Primo Dos Santos, 27.883,11; Antonio Julio Dos Santos, 16.578,90; Bruno Pinheiro Da Silva, 5.812,78; Carlito Ribeiro De Souza, 35.026,99; Claudemir Francisco De Mello, 15.845,91; Cicero Eloi Da Silva, 1.177,60; Cicero Mateus Rocha Santos, 1.242,24; Claudio Da Conceição Santana, 4.231,00; Cosme Da Paixao Santos, 7.238,98; Devair Pires Lavrador, 6.014,25; Edilson Gonçalves Lima, 9.423,07; Exodo Dos Santos, 6.147,39; Fabio Junior De Andrade, 5.261,68; Felipe Lima Dos Santos Pereira, 3.844,82; Florisvaldo Oliveira Lima, 15.871,56; Francisco Carlos De Sousa, 10.530,47; Francisco De Oliveira, 23.528,03; Ierlon Camelo Silva, 5.914,81; Igor Alves Borges Da Silva, 9.813,83; Itamar Alves Da Silva, 10.802,68; Jean Carlos Dos Santos Silva, 12.138,76; Joao Batista De Souza, 9.600,73; Jose Aldeir Da Silva, 21.365,93; Jose Alecio Martinez, 85.878,86; Jose Cicero Fidelis Da Silva, 5.296,72; Jose Neto Santana Costa, 4.155,84; Jose Roberto Cravo, 26.776,44; Lamardy Jose Fernandes Araujo, 8.637,18; Luiz Helialdo Vilar E Silva, 5.265,89; Marcio Mendes De Castro Cipa, 109.242,50; Miqueias Ribeiro Pires, 4.327,54; Neivaldo Pereira Gomes, 7.322,76; Nelson Soares Dos Santos, 34.848,93; Odorico Dias Dos Santos, 32.152,93; Orlando Miguel De Sousa, 16.074,88; Paulo Cesar Joaquim Dos Anjos, 15.933,58; Raimundo Antonio De Oliveira Filho, 5.499,57; Raimundo Nonato Do Nascimento, 16.859,32; Ricardo Lopes Jardim, 10.390,52; Saulo Arruda De Arcanjo, 14.976,12; Sergio Dias Sacramento, 3.468,51; Sergio Antonio Dos Santos, 3.941,51; Sergio Ferreira Da Silva, 4.100,99; Sergio Justino Da Silva, 36.660,25; Sidnei Dormundo Dos Santos, 12.100,31; Tiago De Araujo Silva, 17.862,89; Vilmar Soares Fernandes, 6.974,86; Vinicius Fernandes Teubner, 999,88; Washington Luiz Dias De Souza, 20.163,48. Totais, 837.062,02. Relação de Valores Pendentes Funcionários Ativos: Acelino Pereira Nunes Filho, 1.950,10; Adailton Barboza Rocha, 281,56; Ademar Vieira Silva, 676,68; Ademir Balduino De Faria, 682,66; Agnaldo Dos Santos Fernandes Rosa, 1.060,89; Ailton Pereira Silva, 555,42; Ailton Silva Santos, 1.040,15; Alecsandro Fernandes Sirilo, 1.218,92; Alex Alves Rosendo, 438,66; Alexandre Dire Adao, 912,09; Alexandre Jose Rambo, 1.408,25; Alfredo Tavares Do Espirito Santo, 674,70; Allan De Souza Silva, 353,72; Aluizio Barreto Camara, 3.640,05; Angelica Aparecida Da Silva Batista, 773,54; Anselmo Da Silva Rocha, 251,96; Antonio Aurelio Berne, 3.178,62; Antonio Barbosa Alves, 614,80; Antonio Bezerra Pinheiro, 1.516,94; Antonio Carlos Nogueira Silva, 2.196,77; Antonio De Sousa Diniz, 699,40; Antonio Gomes Silva, 884,87; Ariane Ferreira De Lima, 1.079,81; Aristeu Lopes De Almeida, 1.025,77; Bernardo Antonio Venancio, 625,25; Bruno Pacheco Dos Anjos, 731,11; Carlos Alberto De Aquino, 566,44; Carlos Alberto Do Carmo, 639,40; Carlos Alberto Ferreira Da Silva, 850,96; Carlos Alberto Mazeto Dos Santos, 929,52; Carlos Andre Da Silva, 1.108,89; Celso Tomaz De Souza, 1.817,15; Cicero Fernandes Da Silva, 889,95; Cicero Pereira Da Silva, 0,00; Claudemir Miranda, 1.338,05; Claudia Barbosa De Aquino, 841,55; Clebson Soares Da Silva, 1.151,39; Cleidison De Abreu Feitosa, 597,91; Clovis Todao Dos Santos, 1.394,76; Cosmo Da Silva Beserra, 854,84; Cristiano Magno Bueno, 590,06; Cristienny Mello Dos Santos Takao, 975,39; Dacio Gualter Pereira Neto, 617,43; Danilo Antonio Santos Silva, 1.910,37; Darcy Jose De Freitas, 1.324,64; Demar Rocha, 3.459,13; Deraldo Cardoso Santos, 6.849,56; Diego Bezerra Barbosa, 889,80; Diego Ferreira Gudinho, 1.276,55; Ed Nelson Folha Mos, 3.010,73; Edinilson Alcino De Andrade, 1.032,65; Edmilson Francisco De Sousa, 627,80; Eduardo Antonio De Oliveira, 594,88; Eduardo Neves, 497,08; Edvaldo Goncalves Pinto, 284,23; Elane Cristina Santiago Damasceno, 369,38; Eliana Aparecida Da Costa, 1.004,10; Eliana Braga Da Silva, 795,60; Eliana Silva Fernandes, 895,87; Elisabeth Pavanello Siqueira Da Silva, 1.646,85; Eudes Cassimiro Pereira, 1.156,04; Evandra Fernandes Da Costa, 1.353,66; Evanildo Rodrigues De Oliveira, 1.101,85; Everaldo Alves Da Silva, 1.371,15; Everton Bispo Da Trindade, 957,33; Ezio Paulo Da Silva, 606,66; Fabiana Leite, 367,45; Fabio Carvalho De Sousa, 969,60; Fabio Fernandes Rodrigues, 775,64; Fabricio Domingues Cordeiro, 1.554,66; Felix Bezerra Silva, 410,68; Franciana Cardoso Neves, 699,04; Francisca Chagas Silva, 1.777,78; Geneci Joaquim Xavier, 433,73; Geraldo Leite Da Silva, 1.523,70; Gerivaldo Florentino De Melo, 406,42; Germano Messias Da Silva Chaves, 3.898,94; Gilmar De Souza Bandeira, 1.305,38; Gilson Nunes Do Nascimento, 886,30; Gilvan Francisco Gomes Da Silva, 1.185,54; Gislaine Fritoli Madeira, 804,30; Heidimar Pereira Gomes Santos, 3.111,74; Helio De Souza, 1.390,24; Ian Pereira De Araujo, 587,61; Irene Aparecida Junior, 1.230,03; Irineu Gomes Do Rego Guariroba, 713,50; Isaias Raimundo Da Silva, 468,38; Ivanildo Santana Barbosa, 5.995,54; Jair Carvalho De Almeida, 715,23; Jair Domingues, 2.447,39; Jamilson Sobral Silva, 553,38; Jefferson Ferraz Ribeiro De Arruda, 1.128,37; Jefferson Negri, 625,81; Joao Almeida Caldas, 876,51; Joao Batista Pereira Da Silva, 3.194,29; Joao Cavalcante Filho, 9.380,80; Joao Da Silva Pereira, 622,90; Joao Manoel Da Silva, 1.911,72; Joao Pinto Forte, 524,80; Jose Adao Duarte Barbosa, 2.105,44; Jose Antonio De Oliveira Souza, 636,30; Jose Batista Da Silva, 387,80; Jose Carlos Alves De Araujo, 774,95; Jose Carlos Augusto, 636,30; Jose Carlos De Souza, 861,60; Jose Carlos Dos Reis, 786,40; Jose Carlos Dos Santos, 824,56; Jose Da Silva, 531,93; Jose Henrique Da Silva, 1.206,35; Jose Joaquim Oliveira, 1.620,85; Jose Jorge Da Silva, 474,28; Jose Jorge Silva Alves Figueiredo, 706,30; Jose Luiz Da Silva, 972,42; Jose Manoel Da Silva, 622,31; Jose Nei Alves Da Maia, 14.348,83; Jose Oliveira, 849,65; Jose Oliveira Dos Santos, 454,05; Jose Romildo Dos Santos, 2.220,77; Jose Severino Da Silva, 1.218,67; Jose Welington Davi Matias, 1.137,49; Joselito Almeida Santos, 714,86; Josias Costa De Souza Ribeiro, 162,31; Josinaldo Alves Da Silva, 650,46; Jovane Mascarenhas Almeida, 835,10; Julio Cesar Lima Do Rego, 622,90; Leda Rosa Valadares, 950,33; Leonardo De Oliveira Mota, 1.059,32; Liberaldo Barbosa Da Silva, 1.225,11; Luis Antonio Goncalves, 1.037,37; Luiz Carlos Da Costa, 1.813,27; Luiz Gonzaga Rodrigues Dos Santos, 959,55; Manoel Gomes Da Silva, 709,16; Marcelino Batista Rosa, 1.642,06; Marcelo Aparecido Miguel, 113,57; Marcelo Ferreira Nunes, 518,31; Marcelo Francisco Da Silva, 688,22; Marcia Aparecida Fernandes Costa, 1.728,06; Marcia Maria Dos Santos, 308,52; Marcia Nolasco Studart Maia, 832,64; Marcio Caetano Do Nascimento, 969,85; Marcio Ferreira, 114,24; Marcio Ricardo Silva Saldanha, 994,82; Marcos Antonio Cardozo De Araujo, 1.010,14; Marcos Antonio Freire De Souza, 1.995,11; Marcos Fabio Dantas Dos Santos, 1.210,90; Marcos Fernandes De Freitas, 722,80; Maria Cristina De Paula Chaplin, 17.556,42; Marivaldo Gomes Da Rocha, 159,45; Marli Da Silva, 2.041,69; Mauricio Firmino Da Silva, 3.987,22; Maximira De Simoni Ribeiro, 930,66; Natalicio Alencar Da Silva, 636,30; Nilson Cardoso Santos, 499,02; Nilson Cavalcante Bugeh, 1.182,49; Nivaldo Castilho Dos Santos, 1.305,41; Nivaldo De Jesus Santos, 631,35; Noelia Lima Dos Santos, 598,63; Osvaldo Emidio Da Silva, 1.201,34; Oziel Herminio Dos Santos, 1.079,60; Patricia Pereira Candido, 810,34; Paulo Ferreira Campos, 690,49; Paulo Pereira Da Silva, 429,80; Paulo Sergio Da Silva, 0,00; Pedro Lima Cordeiro, 784,10; Raimundo Leal Alves, 2.646,60; Reginaldo Francolino Da Silva, 1.987,45; Renan Pereira De Souza, 416,39; Reynald Amorim Da Cunha, 902,16; Ricardo Gaspar Dos Reis, 6.427,15; Richimon Zacharias, 1.094,89; Riverton Siqueira Da Silva, 1.102,03; Robenilson Pereira De Souza, 722,65; Robson Alexandre Oliveira, 1.848,14; Robson Moraes Dos Santos, 342,01; Robson Ribeiro De Paula, 739,67; Rodolfo Luiz Soares Araujo, 922,09; Rosangela Conceicao De Jesus Omolade, 539,46; Rosilene Dos Santos Silva, 480,57; Sandra Regina Gomes De Moraes, 818,34; Sebastiao Aparecido Dutra, 144,26; Sebastiao Da Cunha, 876,34; Severino Baltazar Moura, 876,36; Silvanio Rodrigues Da Silva, 484,40; Silvano Da Silva Peixinho, 778,45; Thiago Leao, 1.186,85; Ubiratan Mendes



Souza, 1.451,15; Vagner Araujo De Jesus, 695,63; Vagner Balduino De Faria, 541,40; Valdemir Jose Do Nascimento, 991,52; Valdenice Teixeira Costa Dos Santos, 3.339,82; Valentim Adelmo Das Chagas, 685,76; Valmir Dos Santos Silva, 567,17; Valmir Firmino De Amorim, 1.199,11; Valmir Nunes De Andrade, 622,17; Vanderson Araujo Da Silva, 490,18; William Gadote Gomes, 427,35; Wilson Reginaldo Da Silva Cabral, 725,28. Total, 264.501,57. Trabalhista - Acordos Firmados: Adeildo Gomes da Silva, 1.600,00; Aldemiro Pereira dos Santos, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.500,00, 2.500,00, 1.500,00; Antonio Cesar Mendes de Oliveira, 1.500,00, 1.500,00, 2.500,00, 2.500,00; Carlos Romero Leite, 1.000,00, 1.500,00, 1.500,00, 1.500,00, 1.500,00, 1.500,00, 1.500,00, 1.500,00; Fabio Ribeiro Lima, 1.250,00, 1.250,00; Francisco Agaci de Freitas, 1.000,00, 1.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00, 2.000,00; Joao Carlos da Silva Ferraz, 1.500,00; Joao dos Santos Pereira de Jesus, 1.750,00, 1.750,00, 1.750,00; Jorge Araujo Carmo, 300,00; José Aparecido Limeira da Silva, 1.500,00; Jose Cicero dos Santos, 2.000,00, 2.000,00, 3.000,00, 3.000,00, 3.000,00, 3.000,00; Jose Ilton de Araujo Oliveira, 2.250,00, 2.250,00, 2.250,00, 2.250,00, 2.250,00; José Roberto da Silva, 1.000,00; Marcos Miranda Moreira, 2.500,00; Paulo Sergio Jose da Silva, 1.500,00, 1.500,00; Valdomiro Alves Ferreira, 1.000,00, 1.000,00, 1.000,00, 1.000,00, 1.000,00, 1.000,00, 1.000,00, 1.000,00, 1.000,00, 1.000,00; Zequim Françalino da Silva, 2.000,00, 3.000,00, 3.000,00, 3.000,00, 3.000,00, 3.000,00. Subtotal: 138.400,00. Valentim Souza Freire, 72.160,00; Diego Ferreira Gudinho, 111.360,00. Total: 321.920,00. Credores Quirografários: Solvay Indupa Do Brasil S/A, 7.277.180,48; Braskem S.A., 1.095.414,60; Vanplast Polimeros Eireli, 1.083.390,00; Bandeirante Energia Do Brasil, 795.527,44; Ambiental Goldenplast Ind. Com. Plast. Ltda, 408.769,76; Chemson Ltda, 361.052,93; Bellatrix Ind Com De Resinas Termoplasticas Eireli, 231.174,83; Wisewood Soluções Ecologicas S.A., 158.626,13; Quimvale Quimica Indl. Vale Do Paraiba Ltda, 134.541,00; Coplast Industrial E Comercio De Residuos Plasticos Ltda, 131.850,00; Baerlocher Do Brasil S/A, 116.160,00; M. De Col - Maquinas E Plasticos - Epp, 102.535,13; Cotia Coml Exp E Imp S/A, 88.737,84; Expresso Dalva Ltda, 78.001,97; Mw Transportes Ltda, 65.465,89; Polidex Industria E Comercio De Plasticos - Eireli, 52.762,50; Odilon Camparin - Me, 52.560,96; Akato Ind. De Prod. P/ Construção Civil Ltda, 46.818,26; Resal Represen. Saldanha Ltda Me, 44.475,76; Cadoro Com. De Plast. E Metais Ltda, 40.000,00; Jb - G De Paula Repres. Ltda - Me, 39.553,04; Representações Cefre Ltda - Me, 39.294,23; Alexandre David Representações - Me, 37.303,42; Karina Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 36.750,00; Antares Com E Prest. De Serviços Ltda Me, 35.432,95; Rm Monteiro Repres. Ltda Me, 34.676,13; Goldenplast Industria E Com De Plast. E Sucatas Ltda, 32.398,28; Israel Aguiar Representações Ltda Me, 28.414,51; Travi Plasticos Industriais Ltda, 27.053,67; S. Rossi & Rossi Ltda - Me, 24.891,95; Já Com E Repr De Prod Termoplasticos Ltda, 23.922,49; Transcomap Transportes Ltda Epp, 23.280,48; Meb Comercial Imp E Exp Ltda, 21.160,00; Cidm Com. De Mat. Eletr. Repres. Ltda Me, 18.955,43; Totvs S.A., 18.582,59; Mauricio André De Sá Representações, 18.409,30; Maria Do Carmo Roldan Gonçalves, 18.355,08; Adtex Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 17.857,34; Ribeiro & Ribeiro Representação De Materiais De Construção Ltda, 15.570,54; Construbetts Repres. Com. Ltda Me, 15.066,29; Ass. Bras. Fabr. Mat. Para Saneamento Asfamas, 14.340,00; Cristal Master Industria E Comercio Ltda, 14.075,00; Araucaria Metalurgica Ltda, 13.962,00; Nutri-Line Refeições Ltda Epp, 13.305,18; New Partner Recursos Humanos Ltda, 13.165,86; Packfai Com. De Máquinas De Bem. E Cod. Ltda, 13.036,24; Ernani Representações Ltda Me, 12.882,11; Serasa Centralização Serv Dos Bancos S.A., 11.874,24; Rodo Nasa Ltda, 11.531,35; Tim Celular S.A., 11.167,99; Pitanguí Transportes E Logística Ltda, 11.117,98; Dsh- Repres. Com. S/C Ltda Me, 10.603,70; Expresso Sulmatogrossense Ltda, 9.811,56; A.L.M. Repres. Com. Ltda Me, 8.977,43; New Face Santos Ltda, 8.367,00; Lima Peixoto Com E Representações Ltda Me, 8.058,26; De Paula Logística E Transporte Ltda - Epp, 7.851,33; Telefonica Brasil S.A., 7.150,03; Liberalino Samuel Mota Me, 6.973,42; Ceplastic Industria E Comercio Ltda - Epp, 6.885,00; Astril Ind De Embalagens Ltda, 6.637,36; Avila E Carijo Repres Ltda Me, 6.461,53; A&E Produtos Siderúrgicos Ltda, 6.395,50; Mopiara Representações Ltda Me, 5.989,13; Reversul Com. E Representação Ltda, 5.911,50; A Jose Maria Representações S/C Ltda Me, 5.868,73; Saneamento Aut. De Água E Esgoto, Auto Posto Serços Industriais Ltda, 5.581,58; Expresso Piumhi São Paulo Ltda - Me, 5.522,00; Af Do Brasil Consult. Empres.Tributária Ltda, 5.208,97; Zmack Consultoria E Treinamento Ltda, 4.901,70; Beleza Repres. Comerciais Ltda Me, 4.837,28; Festo Brasil Ltda, 4.828,16; Rolfer Com. E Imp.De Rol. E Ferram Ltda, 4.745,04; Fecva Comércio De Materiais Elétricos E Ferragens Ltda., 4.667,88; Central Do Brasil Com. Mat. Graf. Ser. E Imp., 4.350,00; Kolor Flakes Comercial Ltda Me, 4.050,00; Prado Representações S/C Ltda, 4.013,44; Carlos Henrique De Camargo Bueno Epp, 3.750,10; Coneflan Com De Flanges, 3.693,90; Cfw Industria E Comercio Ltda, 3.539,20; C.R. Tavares E Lima Ltda - Me, 3.484,85; Rapido Tres Pontas Paulista Transportes Rodoviario Ltda - Me, 3.478,04; Mauricio De Carvalho Brito Epp, 3.360,00; Sisalsul Ind E Com Ltda, 3.290,88; Dry Color Especialidades Quimicas Ltda, 3.275,18; Aços Especiais Galicias Ltda, 3.269,85; Irajá Tintas Ind. Ltda - Epp, 3.260,00; Sales Equip. E Prod. De Hig. Prof. Ltda, 3.220,94; Amc Logistica E Transportes Ltda Me, 3.139,42; Multcópias Com. De Equip. E Insumos Ltda, 2.925,00; São Geraldo Representações Ltda, 2.810,27; Calimanplast Repres. De Prod. Ambientais Ltda Me, 2.746,58; Nsa Recauchutagem De Pneus Ltda, 2.708,00; Gramalux Imp. E Exp. Ltda, 2.633,33; Moises Osorio Fraiz, 2.473,42; Instituto Do Pvc, 2.354,73; Expresso Terra Ltda - Me, Me, 2.288,97; Elisa Ferraz De Castilho Eireli Me, Me, 2.205,18; Deco Comercial De Ferramentas Ltda, 2.200,00; Luiz Israel Alves Ferreira E Cia Ltda Me, 2.160,64; Crpl Repres. E Serv. E Loc. De Equip. Ltda Me, 2.074,67; Etm Comercio De Motores Eletricos E Serviços, 2.065,00; Emmanuel O. T. Oluwatuyi, 2.000,00; Dadalto Representações Ltda Me, 1.944,39; Roiber Comercio E Representações Ltda - Me, 1.895,92; Nova Formar Médico Ocupacional S/S Ltda, 1.842,27; Carvalho E Soffner Repres. Ferragens Ltda Me, 1.777,09; Fabio Silva Pires De Oliveria Info - Me, 1.764,70; Eletro Forte Comercial Eletrica Ltda, 1.716,32; Datasupri Distribuidora Eireli, R\$ 1.712,32; Martins Carneiro E Cia Me, 1.696,83; Goodfil Industria E Comercio Filtros Ltda, 1.650,00; Borin E Lopes E Representação Ltda, 1.618,10; Gaveteiro Com. Imp. E Exp. Ltda., 1.559,76; Espacial Suprimentos Escrit. Infor.Ltda, 1.554,10; Rec Rubber Comercio De Artefatos De Borracha - Me, 1.412,50; Associacao Brasileira De Tubos Poliolefinicos E Sistemas - Abpe, 1.400,00; Collores Comercial Mat. Ades. Import Ltda Epp, 1.215,50; Desimper Dedetizadora E Desentupidora, 1.200,00; Lmr Rolamentos Ltda, 1.176,00; Nova Mix Ind E Com De Alimentos Ltda, 1.159,20; Cop Led Com De Eletronicos Eirelle - Me, 1.090,00; Ouvrage Tubos E Conexões Ltda Epp, 1.067,41; Ferplast Comercio De Embalagens E Ferramentas Ltda Me, 1.056,00; Mut Fac Facas E Ferramentas Industriais Ltda, 978,00; Manancial Com De Prod De Limp E Desc Ltda, 929,95; Assis E Silva Representações Ltda - Me, 847,37; Gotaquimica Produtos Quimicos Ltda, 840,00; Zargo Transportes Ltda, 794,91; Monteiro De Garça Representações Comerciais Ltda Me, 791,53; Escala Prod. E Serv De Calibracao Ltda, 790,56; Vedatec Comércio De Vedações Ltda, 770,00; Casa De Tintas Aricanduva Ltda, 768,78; Thr Embalagens Ltda, 745,20; Zenipack Embalagens Ltda - Epp, 718,20; Claro S.A, 710,56; Central Brasileira De Automacao Ltda, Mdv Do Brasil Consultoria Ltda, 688,91; Bowtech Ind. Com. Artefatos De Borracha Ltda, 675,00; Bsm Comercio Borrachas Ltda Me, 661,80; Construbello Representação Comercial Ltda Me, 657,70; R2e Manutenção Industrial Eireli - Me, 640,00; Galvosil Galvanizadora Tec Brasil Ltda, 630,00; Fluir Automação Industrial Eirelli, 596,00; Della Via Pneus Ltda, 570,67; Somol Ind. E Com. De Molas Ltda, Rua Birigui, 984 Bairro: Jd. Cumbica, 550,00; Ismael Dias De Souza-Me, 546,66; Brida Lubrificantes Ltda, 534,00; Assterp Com.E Assist. Téc. Rel. De Ponto Ltda., 515,00; Coleta Industrial Fimavan Ltda, 514,99; Quimica Futura Industria E Comércio Ltda Me, 503,40; Associação Brasileira Da Industria Do Plastico - Abiplast, 487,00; Karine & Elizete Representações Ltda Me, 477,86; I nstituto Bras. Do Meio Ambiente E Dos Rec.



Naturais Renováveis - Ibama, 450,00; Dal Bom Representações Ltda Me, 447,68; Olimpico Representações Ltda Me, 440,76; Rocor Com E Imp De Correntes Ltda Epp, 440,00; Usigrav Equip. E Gravacoes Ltda Epp, 432,00; Expresso Dalva Ltda, 430,72; M edserv Suprimentos Medico Ltda, 426,29, Com.Mad.Mat.Const.Campo Verde Ltda, 420,00; Ingram Micro Brasil Ltda, 395,00; Artes Graficas Ls Ltda, 380,00; Global Organizacao Farmaceutica Ltda, 363,84; Dutra Maquinas Coml E Tec Ltda, 354,80; Hmk Com E Montagem, 350,00; Granterra Comercio De Alimentos Ltda, 335,67; Av eraldo Brasil Da Silva - Me, 330,00; Skyll Mat Eletr Ltda-Me, 327,00; Ivem Com. E Repres. Ltda Me, 309,15; Dan Bal Representações Comerciais Ltda Me, 284,68; Dinabor Artefatos Borrac Ltda, 280,20; Primac Do Brasil Ind Com Exp Imp Ltda, 279,99; Danpler Comercio E Man De Maquinas Eletrica, 258,00; Amade Comercial Ltda, 257,98; Antonio L.Ferreira S/A. Coml E Importado, 247,50; Y.R.De Oliveira - Epp, 240,42; Lucas De Mello Silva Garcia - Me, 225,80; Oxi Welding Com. Mat. De Solda Ltda, 225,00; Resitex Ind E Com De Estopas Ltda, 201,50; Casa Mimosa Hidraulica E Acabamento Ltda, 197,25; C R R Comercio De Rolamentos E Rodizios Ltda Epp, 180,00; Vilma Santos De Brito - Me, 170,00; Paulimar Comercio De Paes Ltda Epp, 160,00; Benigno Gonzalez Rodriguez - Epp, 124,60; Candido & Silva Ltda Me, 114,42; Cba Borrachas E Plasticos Ltda, 113,00; Th Max Comercio De Ferramentas Ltda, 110,10; M W Transportes Ltda, 105,11; Biassi Lubrificantes Ltda - Me, 97,50; Maria Das Neves Goes De Moraes - Me, 74,00; Nova São Felipe Ferragens Ltda, 70,00; Representações Otte Ltda Me, 53,62; Michelino Com De Pecas E Acess Ltda Me, 26,00; Edcarlos Negrini Me, 24,31. Endividamento Bancario: Votorantim, 175.165,58; Bradesco, 3.997.949,29; Santander, 8.218.069,95; Itaú, 3.160.213,53; Brasil, 3.562.988,09; Caixa Econômica, 1.849.814,44; Safra, 3.256.709,35. Limite Geral, 24.220.910,23.

Fica determinado que o prazo para objeção ao Plano de Recuperação é de 30 dias, a partir da publicação da lista de credores (§ 2º do artigo 7º da LRF), o prazo para habilitação ou divergências aos créditos relacionados será de 15 dias a contar da publicação do edital (LRF, art. 7, § 1º). Para recebimento das Habilitações e Divergências de Crédito (artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005), bem como contato direto do administrador com todos os credores e demais interessados no presente processo de Recuperação Judicial foi criado o e_mail: majestic@laspro.com.br

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei

1ª Vara da Família e Sucessões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarisse dos Reis Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RAFAEL LUCIANO CARLOTTI, Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 282, Paraíso - CEP 04004-030, São Paulo-SP, Solteiro, Brasileiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, Motoboy, pai Carlos Americo Rizzi Carlotti, mãe Maria de Lourdes Luciano Carlotti, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por BRENO SILVA CARLOTTI, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.102,81, até o mês de abril/2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 27 de abril de 2016

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1010999-80.2015.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarisse dos Reis Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Cicero Santos de Melo, Praça Oswaldo Cruz, 51, Paraíso - CEP 04004-070, São Paulo-SP, nascido em 06/08/1964, Casado, Brasileiro, natural de Guarulhos-SP, Segurança, mãe Dionizia Santos de Melo, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Nair Eduardo Santos de Melo, alegando em síntese: A requerente contraiu matrimônio no dia 24.05.2014, conforme se comprova por intermédio da inclusa cópia da certidão de casamento atualizada que ora se junta matrícula nº 118190 01 55 1989 2 00117 188 0034942 11 perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de São Miguel Paulista/SP, conforme via original digitalizada e anexa. O casal encontra-se separado de fato há 23 anos, quando a requerente deixou o lar e "NUNCA" mais teve notícia do mesmo, não podendo precisar onde reside. Tendo em vista, a impossibilidade de reconciliação, eis que a requerente está em outro relacionamento, pretende a decretação do DIVÓRCIO com as cautelas de praxe e a expedição do competente mandado de averbação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 27 de abril de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VALDECI DOS SANTOS OLIVEIRA, REQUERIDO POR FRANCIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - PROCESSO Nº1001946-75.2015.8.26.0224.(7)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarisse dos Reis Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de VALDECI DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 081.920.898-19, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). FRANCIANE DOS SANTOS OLIVEIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 29 de abril de 2016.